



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20200003

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel Joé Porfírio Neto, nº 1231, e de outro lado a firma **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV WE 47 Nº 342 - IV, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-025FMS e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRACÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PERMANENTES, LABORATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010384	FRALDA GERIÁTRICA "P" - Marca.: DESCARPACK FRALDA GERIÁTRICA "P" PACOTE COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRALDA GERIÁTRICA "P"	PACOTE	604,00	25,000	15.100,00
010403	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 27G X 3" - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	140,00	16,000	2.240,00
010404	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 25G X 3" - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	340,00	16,000	5.440,00
010716	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 25G X 3 1/2 ca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1.130,00	5,500	6.215,00
010729	CATETER INTRAVENOSO Nº14 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	800,00	2,000	1.600,00
010737	CATETER INTRAVENOSO Nº16 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	760,00	2,000	1.520,00
010743	CATETER INTRAVENOSO Nº18 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	2.000,00	2,000	4.000,00
010746	CATETER INTRAVENOSO Nº20 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
010751	CATETER INTRAVENOSO Nº22 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1.500,00	2,000	3.000,00
010752	CATETER INTRAVENOSO Nº24 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1.200,00	2,000	2.400,00
010758	CLAMP UMBILICAL - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	600,00	1,200	720,00
010800	SONDA URETRAL Nº12 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
011194	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3ML - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15.000,00	0,700	10.500,00
011197	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5ML - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15.000,00	0,850	12.750,00
011200	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15.000,00	0,900	13.500,00
011202	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15.000,00	1,100	16.500,00
011261	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - Marca.: NUGARD	CAIXA	100,00	27,500	2.750,00
011262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - Marca.: NUGARD	CAIXA	100,00	27,500	2.750,00
011262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES				
011270	ABAIXADOR DE LINGUA - Marca.: THEOTO	PACOTE	50,00	9,000	450,00
011270	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES.				
011279	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X200 - Marca.: MEDSTERIO	ROLO	2,00	240,000	480,00
011281	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X300 - Marca.: MEDSTERIO	ROLO	2,00	270,000	540,00
011287	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE - Marca.: RIOQUIMIC	FRASCO	15,00	54,000	810,00
011292	LAMINA DE BISTURI Nº23 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	15,00	62,000	930,00
011292	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011293	LAMINA DE BISTURI Nº24 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	15,00	62,000	930,00
011293	LAMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011295	SCALP Nº21 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	2.000,00	0,350	700,00
011297	SCALP Nº23 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	3.500,00	0,350	1.225,00
011297	SCALPE Nº23				
011299	SCALP Nº25 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	680,00	0,350	238,00
011299	SCALPE Nº25				
011304	TORNEIRINHA 3 VIAS - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	3.500,00	2,600	9.100,00
011308	EQUIPO MACROGOTAS - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	3.000,00	2,100	6.300,00
011310	ESPARADRAPO TAMANHO 10X4,5 CM - Marca.: ADPELE	ROLO	150,00	13,000	1.950,00
011311	KIT PARA PCCU TAMANHO PEQUENO - Marca.: CRALPLAST	PACOTE	150,00	5,200	780,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



011312	KIT PARA PCCU TAMANHO MÉDIO - Marca.: CRALPLAST	PACOTE	150,00	5,200	780,00
011444	ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - Marca.: RIOQ	UNIDADE	1.460,00	6,500	9.490,00
	UIMICA				
	ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 2% DE DIGLICONATO				
	DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS				
011564	LAMINA DE BISTURI N°21 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	5,00	62,000	310,00
	LAMINA DE BISTURI N°21 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011579	DRYSTARDT 2B (DRY MEDICAL FILM - AGFA) TAMANHO: 20 X	FOLHA	400,00	11,000	4.400,00
	25CM (8 X 10 POL) - Marca.: AGFA				
	Especificação : PROCESSAMENTO A SECO EM MÍDIA DIGITAL				
	DIRETA EM ESCALA DE CINZA, USADO EM DIGITALIZADORES DE				
	ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DRYSTAR 5X00 - PARA				
	IMPRESSÃO MEDICA DE IMAGENS				
028011	ÁLCOOL 70%-1 LITRO - Marca.: JALLES	FRASCO	150,00	9,500	1.425,00
028126	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100 UNID - Marca.: SO	CAIXA	20,00	15,000	300,00
	LIDOR				
028128	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/100 UNID - Marca.: SOLI	CAIXA	20,00	15,000	300,00
028130	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100 UNID - Marca.: SOLI	CAIXA	20,00	15,000	300,00
028131	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100 UNID - Marca.: SOLI	CAIXA	20,00	15,000	300,00
028132	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100 UNID - Marca.: SOL	CAIXA	20,00	15,000	300,00
	IDOR				
028133	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500G - Marca.: NATHALYA	PACOTE	200,00	22,000	4.400,00
028134	ALMOTOLIA 250 ML - Marca.: J PROLAB	FRASCO	10,00	5,500	55,00
028135	ALMOTOLIA 500 ML - Marca.: J PROLAB	FRASCO	10,00	7,000	70,00
028136	ATADURA DE CREPE 9 FIOS /1,8 M - Marca.: ANDREONI	PACOTE	500,00	11,000	5.500,00
	1,8 M X 10 CM-PACOTE C/12 UNIDADE				
028137	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8 M - Marca.: ANDREONI	PACOTE	500,00	15,000	7.500,00
	1,8 M X 15 CM-PACOTE C/12 UNIDADE				
028138	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8M - Marca.: ANDREONI	PACOTE	500,00	18,000	9.000,00
	1,8M X 20 CM - PACOTE C/12 UNIDADE				
028139	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - Marca.: LABOR IMP	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
028141	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1 LITRO - Marca.: RIOQUIM	FRASCO	15,00	55,000	825,00
028146	COLETOR UNIVERSAL 50 ML - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	13.000,00	0,850	11.050,00
028147	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 9 FIOS - Marca.: ANDREON	PACOTE	600,00	18,500	11.100,00
	7,5X7,5-PCT C/500 UND				
028159	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO:PP - Marca.: NUGARD	CAIXA	70,00	27,500	1.925,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
028160	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	15,00	16,000	240,00
028162	SWAB PCT C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	50,00	45,000	2.250,00
028165	TOUCA DESCARTÁVEL PCT-100 UND - Marca.: DESCARPACK	PACOTE	100,00	15,000	1.500,00
028179	SONDA FOLEY N°12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	124,00	5,500	682,00
028180	SONDA FOLEY N°14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	288,00	5,500	1.584,00
028181	SONDA FOLEY N°16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	378,00	5,500	2.079,00
028186	APARELHO DE GLICEMIA (G-TECH FREE) - Marca.: G TECH	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
028189	ESFIGMOMANOMETRO (C/ ESTETOSCOPIO) - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15,00	140,000	2.100,00
	ADULTO				
028204	CAMPO OPERATÓRIO 45X50-PCT C/50UND - Marca.: ANDREON	PACOTE	150,00	85,000	12.750,00
028205	ELETRODO CARDÍACO ADULTO/PEDIÁTRICO - Marca.: DESCAR	UNIDADE	2.500,00	1,100	2.750,00
	PACK				
028210	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50 M - Marca.: ADPELE	UNIDADE	300,00	10,500	3.150,00
028213	FORMOL 10% LT - Marca.: FARMOQUIMICA	FRASCO	2,00	65,000	130,00
028214	MASCARA DE PROTEÇÃO N°95CX C/25 UND - Marca.: DESCAR	CAIXA	5,00	80,000	400,00
	PACK				
028234	PAPEL TERMICO PARA IMPRESSOA DE VIDEO SUPERULSTAR 11	UNIDADE	9,00	110,000	990,00
	0-S - Marca.: MEDSTERIO				
028240	FIO CATGUT CROMADO N°1 C/AGULHA 40MM CX C/24 UND - M	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
	arca.: TECHNOFIO				
028253	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	500,00	2,650	1.325,00
028254	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	500,00	2,650	1.325,00
028255	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	500,00	2,650	1.325,00
028261	SERINGA C/ AGULHA ACLOPADA PARA APLICAÇÃO DE INSULIN	UNIDADE	2.500,00	0,600	1.500,00
	A 1 ML - Marca.: SOLIDOR				
028730	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100 UND - Marca.: SOL	CAIXA	30,00	15,000	450,00
	IDOR				
028734	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - Marca.: FLEXP	CAIXA	10,00	235,000	2.350,00
	13 LITROS - CX C/ 20 UNID				
028735	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L-CX C/20UND	CAIXA	10,00	335,000	3.350,00
	- Marca.: FLEXPPELL				
028736	GARROTE LATEX ROLO COM 25 TIRAS. - Marca.: LABOR IMP	CAIXA	2,00	32,000	64,00
028737	IODOPOLVIDINE TÓPICO 1 LITRO - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	50,00	45,000	2.250,00
028740	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20UND - Marca.: ORTOFEN	CAIXA	2,00	75,000	150,00
028741	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20UND - Marca.: ORTOFEN	CAIXA	2,00	150,000	300,00
028742	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UND - Marca.: ORTOFEN	CAIXA	2,00	220,000	440,00
028743	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DA GLICEMIA CAPILAR (ON CALL	CAIXA	70,00	90,000	6.300,00
	PLUS)CX C/50 UND - Marca.: ON CALL				
046118	FITA MICROPÓRE LARGA - Marca.: ADPELE	ROLO	70,00	10,500	735,00
046120	COLAR CERVICAL PP-RESGATE - Marca.: RESGATE	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
046121	COLAR CERVICAL P-RESGATE - Marca.: RESGATE	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
046122	COLAR CERVICAL M-RESGATE - Marca.: RESGATE	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
046123	COLAR CERVICAL G-RESGATE - Marca.: RESGATE	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
046124	COLAR CERVICAL EG-RESGATE - Marca.: RESGATE	UNIDADE	2,00	48,000	96,00

VALOR GLOBAL R\$ 254.855,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 254.855,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-025FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-025FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-025FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 254.855,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-025FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



VITÓRIA DO XINGU - PA, 21 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____